



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.307, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Aprova a solicitação ao Ministério da Saúde de aporte de recursos financeiros em parcela Única para o Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Estadual de Saúde para serem utilizados no Atendimento dos Serviços Sob Gestão Municipal ou Estadual.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023;
- a Portaria GM/MS 544, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único – SUS;

- o Ofício nº 200/2023, de 11 de agosto de 2023, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIBSUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovada a solicitação ao Ministério da Saúde de aporte de recursos financeiros em parcela única para o Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Estadual de Saúde para serem utilizados no Atendimento dos Serviços Sob Gestão Municipal ou Estadual conforme tabela 1 do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.307, DE 11 DE AGOSTO DE 2023  
(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib) ).**



ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.307, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Tabela 1 – propostas de custeio da atenção especializada

URS	Município	Código IBGE do Município	Número do CNES da Instituição beneficiada	Nome da Instituição beneficiada	Município pleno? (SIM/NÃO)	Custeio (Sim ou Não)	Descrição detalhada da proposta	Valor da Proposta	Justificativa do pleito para custeio	Caso o município já tenha um pedido de habilitação tramitando no Ministério da Saúde para a proposta de custeio a ser apresentada para a PRT 544, citar número do processo SAIPS e data de envio ao Ministério da Saúde.
-----	-----------	--------------------------	---	---------------------------------	----------------------------	----------------------	---------------------------------	-------------------	--------------------------------------	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Divinópolis	BambuÍ	3105103	2143852	Hospital Nossa Senhora do Brasil	Não	Sim	Custeio por meio da Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023 para a manutenção das atividades em assistência aos atendimentos da Rede de Urgência e Emergência, Pronto Socorro do HNSB, Assistência clínica e cirúrgica, Obstetrícia e Leitos de Retaguarda Psicossocial.	R\$ 300.000,00	O Hospital Nossa Senhora do Brasil, é uma instituição privada e filantrópica com disponibilização de 60% dos leitos para atendimento SUS. Os procedimentos de estabilização dos pacientes e encaminhamento para internação na clínica médica é realizada em média de 80 a 86% da população municipal e circunvizinha em regime SUS conforme a rede de apoio. O custeio visa adequar um percentual da natureza da despesa, visto que devido a posição regional do município a instituição vem tendo dificuldades financeiras para adequar a escala de médicos, medicamentos e manutenção para a continuidade dos serviços prestados	Não possui
Itabira	Guanhães	3128006	2144530	HOSPITAL REGIONAL IMACULADA CONCEIÇÃO	Sim	Sim	SOLICITAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES	R\$ 3.600.000,00	O MUNICIPIO DE GUANHAES SEDE DE NICRORREGIAO DE SAÚDE, GESTOR PLENO DE SEUS	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

							HOSPITALARES, PARA O SERVIÇO DE PORTA DE URGENCIA E EMERGENCIA E SERVIÇOS NÃO CREDENCIADOS NO HOSPITAL REGIONAL IMACULADA CONCEIÇÃO		PRESTADORES, POSSUI VÁRIOS GARGALOS ASSISTENCIAIS COMO É REALIDADE DE VÁRIAS MICRORREGIÕES. NO INTUITO DE ASSISTIR DE FORMA INTEGRAL A POPULAÇÃO, O MUNICIPIO POSSUI COMO MAIOR PRESTADOR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, O HOSPITAL REGIONAL IMACULADA CONCEIÇÃO, PORÉM, OS GASTOS PARA MANTER AS PORTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ALÉM DOS SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO, SÃO ILIMITADOS. NESTE SENTIDO, NECESSITA DE APOPRTE FINANCEIRO PARA GARANTIA DA ASSISTENCIA INTEGRAL E DE QUALIDADE.	
--	--	--	--	--	--	--	---	--	---	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Itabira	Guanhães	3128006	7704178	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	Sim	Sim	A APAE DE GUANHAES ASSOCIAÇÃO CIVIL BENEFICENTE, REFERENCIA MICRORREGIONAL PARA ATENDIMENTO AO SERDI, NESSE SENTIDO NECESSITA-SE DE MELHORIAS PARA INSUMOS, EQUIPAMENTOS GARANTINDO A ASSISTENCIA INTEGRAL.	R\$ 200.000,00	A APAE DE GUANHAES ASSOCIAÇÃO CIVIL BENEFICENTE, REFERENCIA MICRORREGIONAL PARA ATENDIMENTO AO SERDI, NESSE SENTIDO NECESSITA-SE DE MELHORIAS PARA INSUMOS, EQUIPAMENTOS GARANTINDO A ASSISTENCIA INTEGRAL.	
Juiz de Fora	Juiz de Fora	313670	2153114	Instituto Brasileiro de Gestão da Saúde	Sim	Sim	Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada	R\$ 3.850.000,00	Custeio de Estabelecimento de saúde sem contrapartida federal	90% dos atendimentos prestados pelo IBG Saúde são pacientes SUS. Diante das baixas remunerações recebidas, esta entidade necessita de recursos financeiros do Ministério da Saúde para ajuda nos custeio, tais como: gêneros alimentícios, descartáveis de único, materiais gráficos, produtos de limpeza e outros.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Juiz de Fora	Juiz de Fora	313670	2153114	Instituto Brasileiro de Gestão da Saúde	Sim	Sim	Aquisição de materiais e medicamentos para ampliação e qualidade nos serviços ofertados	R\$ 3.850.000,00	Custeio de Estabelecimento de saúde sem contrapartida federal	90% dos atendimentos prestados pelo IBG Saúde são pacientes SUS. Diante das baixas remunerações recebidas, esta entidade necessita de recursos financeiros do Ministério da Saúde para ajuda nos custeio, tais como: gêneros alimentícios, descartáveis de único, materiais gráficos, produtos de limpeza e outros.
Juiz de Fora	Juiz de Fora	313670	2153114	Instituto Brasileiro de Gestão da Saúde	Sim	Sim	Extrapolamento Ambulatorial e Hospitalar do teto MAC e atendimento de referência de outros municípios.	R\$ 3.850.000,00	Custeio de Estabelecimento de saúde sem contrapartida federal	Considerando a necessidade de recomposição de teto contratual a fim de ampliar os atendimentos realizados e garantir manutenção do corpo clínico ao que tange a Alta Complexidade Cardiologia.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Juiz de Fora	Juiz de Fora	313670	2153114	Instituto Brasileiro de Gestão da Saúde	Sim	Sim	Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada	R\$ 3.850.000,00	Custeio de Estabelecimento de saúde sem contrapartida federal	Em virtude da tabela SUS estar defasada há anos para remuneração de procedimentos ambulatoriais, a dificuldade em encontrar parceiros para prestação de serviços com a atual tabela e a clara necessidade de complementação por parte do prestador vêm onerando os custos fixos desta instituição.
Juiz de Fora	Juiz de Fora	313670	2153114	Instituto Brasileiro de Gestão da Saúde	Sim	Sim	Aquisição de materiais e medicamentos para ampliação e qualidade nos serviços ofertados	R\$ 1.750.000,00	Custeio de Estabelecimento de saúde sem contrapartida federal	90% dos atendimentos prestados pelo IBG Saúde são pacientes SUS. Diante das baixas remunerações recebidas, esta entidade necessita de recursos financeiros do Ministério da Saúde para ajuda nos custeio, tais como: gêneros alimentícios, descartáveis de único, materiais gráficos, produtos de limpeza e outros.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Juiz de Fora	Juiz de Fora	313667	2153084	HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS	Sim	Sim	Solicitação visa custeio da entidade filantrópica, centenária, 100% SUS, de ensino, Acreditada ONA Nível III, para atendimentos em Cardiologia, nos procedimentos de TAVI, CIA e FOP para mandados judiciais.	R\$ 10.727.887,52	Solicitação visa custeio da entidade filantrópica, centenária, 100% SUS, de ensino, Acreditada ONA Nível III, para atendimentos em Cardiologia, nos procedimentos de TAVI, CIA e FOP para mandados judiciais.	
Manhuaçu	Carangola	3113305	2764776	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	Não	Sim	Custeio para suprir o déficit anual do estabelecimento de saúde	R\$ 13.260.000,00	A CASA DE CARIDADE É REFERÊNCIA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA MICRORREGIÃO, ATENDENDO ALÉM DE 11 MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE SAÚDE, OUTROS MUNICÍPIOS DO ENTORNO COM UMA POPULAÇÃO FLUTUANTE SUPERIOR A 400.000 USUÁRIOS E PELO MOTIVO DO DÉFICIT É DE R\$ 1.105.000,00 QUE ESTÁ INSTITUIÇÃO VEM REGISTRANDO EM MÉDIA POR MÊS.	Proposta Nº 184010



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Montes Claros	Rubelita	3156502	2105446	CENTRO DE SAUDE DE RUBELITA	Sim	Sim	Com o aumento de demanda e os recursos escassos da atenção secundária, o município vem sempre extrapolando o investimento com saúde, chegando a investir mais de 23% de sua receita em saúde pública. O município vem cada vez mais custeando procedimentos via Consórcios e/ou contratando prestadores para tentar suprir suas necessidades. Observa-se que as condições dos serviços de média complexidade representam um dos principais entraves dos acessos aos usuários. Hoje o município recebe via PPI ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR o valor de R\$ 7.707,78 insuficiente para manter as necessidades mínimas.	R\$ 1.200.000,00	Extrapolamento de produção ambulatorial e hospitalar em comparação ao TETO MAC	
---------------	----------	---------	---------	-----------------------------	-----	-----	--	---------------------	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ponte Nova	Ponte Nova	3152105	2218046	Hospital Arnaldo Gavazza Filho	Sim	Sim	Custeio financeiro emergencial da Atenção Especializada	R\$ 3.417.000,00	Custeio financeiro emergencial da Atenção Especializada	
Ponte Nova	Ponte Nova	3152105	2218046	Hospital Arnaldo Gavazza Filho	Sim	Sim	Auxílio financeiro via Teto MAC	R\$ 3.000.000,00	Auxílio financeiro via Teto MAC	
Ponte Nova	Ponte Nova	3152105	2218046	Irmandade de Nossa Senhora das Dores	Sim	Sim	Custeio financeiro emergencial da Atenção Especializada	R\$ 250.000,00	Custeio financeiro emergencial da Atenção Especializada	
Ponte Nova	Ponte Nova	3152105	2218046	Irmandade de Nossa Senhora das Dores	Sim	Sim	Auxílio financeiro via Teto MAC	R\$ 3.000.000,00	Auxílio financeiro via Teto MAC	
Pouso Alegre	Sapucaí Mirim	3165404	7040016	Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaí Mirim	Sim	Sim	Complemento emergencial de custeio de atenção especializada com valores baseados no extrapolação do teto Mac e no custeio de estabelecimento de saúde sem contrapartida federal.	R\$ 400.000,00	Extrapolação de produção ambulatorial e hospitalar em comparação ao TETO MAC	
Varginha	Lavras	313820	2112183	APAE de Lavras	Sim	Sim	Custeio emergencial da atenção especializada, Portaria 544/2023	R\$ 30.000,00	Custeio da APAE de Lavras	